



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEN Nº19,


de 11 de agosto de 1.979

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Em anexo estamos encaminhando as mãos de Vv.Excias., incluso o Projeto de Lei que altera a Redação do Artigo 1º da Lei nº 195, de 30 de novembro de 1.973, na forma que indica.

Certo do inteiro espírito de compreensão por parte de Vv. Excias., aproveito a oportunidade para apresentar os meus mais elevados préstimos de estima e consideração.

atenciosamente


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº19 /79, de Agosto de 1.979

DA NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI Nº195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

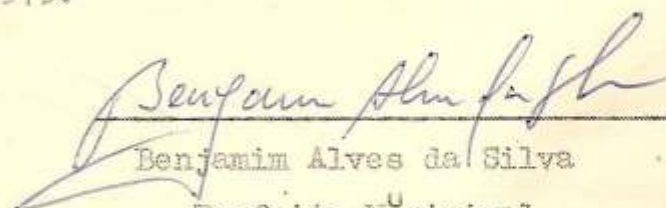
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.1º da Lei Nº195 de 30 de Novembro de 1.973, que passa a vigorar com a seguinte Redação: - Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, compostos dos seguintes cargos, níveis e vencimentos:

| C A R G O S | VAGAS | NÍVEIS | VENCIMENTOS | GRATIFICAÇÃO |
|--------------|-------|--------|-------------|--------------|
| Contínuo | 01 | CM-01 | 400,00 | - |
| Escriturário | 01 | CM-02 | 650,00 | - |
| Secretário | 01 | CM-03 | 1.200,00 | 500,00 |

Art. 2º - Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nº195, continuam inalterados.

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, em 07 de Agosto de 1.979.


Benjamin Alves da Silva
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº326, de 11 de Agosto de 1.979.

Dá nova Redação ao Art.1º da Lei Nº195, de 30 de Novembro de 1.973, que passa a ter a seguinte redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.1º da Lei Nº195 de 30 de Novembro de 1.973, que passa a vigorar com a seguinte redação: - Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, compostos dos seguintes cargos, níveis e vencimentos:

| C A R G O S | VAGAS | NÍVEIS | VENCIMENTOS | GRATIFICAÇÃO |
|--------------|-------|--------|-------------|--------------|
| Contínuo | 01 | CM-01 | 400,00 | - |
| Escriturário | 01 | CM-02 | 650,00 | - |
| Secretário | 01 | CM-03 | 1.200,00 | 500,00 |

Art. 2º - Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nº195, continuam inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce,
em 11 de Agosto de 1.979

Jacob Carneiro de França Neto
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLICUE-SE COMO LEI.

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal.